



Esclarecimento 01 – Processo Licitatório 005/2021

Data: 11/11/2021

Segue abaixo orientações gerais para o preenchimento da proposta comercial – ANEXO VII do edital.

Ressaltando que tanto para a proposta inicial (**ENVIO DE LANCES**), quanto para o envio da Proposta Ajustada **APÓS A FASE DE LANCES**, (conforme último lance do melhor classificado), os valores deverão ser discriminados separadamente, (**serviços e materiais**), discriminando o valor de cada item, de acordo com a maneira a ser faturada, considerando o lançamento de todos os impostos na planilha correspondente, conforme legislação vigente para cada caso.

Sendo assim, **todos os impostos deverão estar inclusos no valor ofertado, tanto o DIFAL ICMS a ser pago pela DMEE, quanto a Substituição Tributária (DIFAL ST), a ser recolhida pela contratada, (conforme planilha constante na proposta comercial padronizada acima citada). A Comissão de Licitação poderá conceder prazo para ajustes necessários nas planilhas, porém o Licitante deverá manter o valor final apresentado em sua proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

Desta forma, no caso de faturamento de nota (s) fiscal (is) de material (is), a licitante deverá considerar as seguintes orientações:

- 1ª Situação: no caso da LICITANTE VENCEDORA ser responsável pelo recolhimento antecipado da guia GNRE, considerando que o produto terá antecipação da diferença de alíquota por substituição tributária, as colunas correspondente ao **DIFAL-ST** deverão ser preenchidas, ou seja, SIM na coluna correspondente, e o valor da Guia GNRE coluna correspondente (sendo o percentual de 7,32% para faturamento de produto nacional ou 17,07% para produto importado), bem como as demais informações de acordo com a realidade de cada Licitante;



OU

- 2ª Situação: no caso da responsabilidade do recolhimento da guia GNRE **NÃO** ser da LICITANTE VENCEDORA e sim da CONTRATANTE; da mesma forma deverá ser computado o valor da GUIA GNRE, para a composição do valor total dos materiais ofertado na disputa; conforme última coluna da planilha de materiais na proposta comercial padronizada. Ressaltando que para o faturamento deverá ser considerado o valor sem o valor do diferencial, uma vez que este será recolhido posteriormente pela DME. Porém para composição do valor final da proposta, este valor deve ser considerado uma vez que faz parte do valor total da contratação.

Em se tratando de SERVIÇOS, deverão estar inclusos todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços, inclusive o retido na cidade de Poços de Caldas), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

Qualquer dúvida no preenchimento da proposta comercial, o licitante deverá entrar em contato com o presidente da comissão, o qual encaminhará a dúvida ao setor de contabilidade da DME.

Atenciosamente,

Anderson Stano Durelli
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Processo Licitatório 005/2021 - DMEE